



Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

Área Temática: Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Terceiro Setor - CASPTS

DOI: <https://doi.org/10.29327/1680956.11-10>

Tarsila Pinheiro da Rocha

Universidade Federal da Paraíba - PB

tarsilapinheirotp@gmail.com

Me. Marcelo Pinheiro de Lucena

Universidade Federal da Paraíba - PB

lucenamp@hotmail.com

RESUMO

A pareidolia contábil, compreendida como a tendência do auditor enxergar padrões ilusórios ou inexistentes durante a análise de dados, constitui um risco silencioso e recorrente nas auditorias públicas. Em contextos marcados por pressão institucional, excesso de confiança ou rotinas automatizadas, esse viés cognitivo pode levar o auditor a validar práticas distorcidas como se fossem conformes, comprometendo a integridade da fiscalização e a efetividade da gestão financeira. Este estudo, de natureza qualitativa, baseia-se em revisão teórica e análise de casos simulados para investigar como esses padrões ilusórios se manifestam na prática contábil. Os resultados indicam que a pareidolia pode obscurecer a percepção crítica do auditor, reduzindo sua capacidade de detectar riscos reais ou inconsistências materiais. Para mitigar esses efeitos, o artigo propõe a adoção de técnicas de auditoria embasadas em evidências, alinhadas às normas vigentes e jurisprudências dos Tribunais de Contas, além de incentivar a capacitação contínua e o fortalecimento do ceticismo profissional. Conclui-se que a superação dos riscos trazidos pela pareidolia exige uma abordagem consciente, crítica e fundamentada, que privilegie a análise técnica sem abrir mão da sensibilidade contextual.

Palavras-chave: Pareidolia Contábil. Auditoria Governamental. Julgamento Profissional. Risco Cognitivo. Controle Público.

1 INTRODUÇÃO

A auditoria contábil desempenha um papel crucial na promoção da confiabilidade das demonstrações contábeis e como ciência se vale do método científico na prevenção de fraudes e irregularidades. Apesar de seu forte respaldo técnico e normativo, a atividade do auditor é inevitavelmente permeada por subjetividades, uma vez que envolve conhecimento adquirido pela experiência tratando de um trabalho habilitado no assunto julgamento profissional,

Congresso de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade Federal da Paraíba – CONCICAT

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Departamento de Finanças e Contabilidade

João Pessoa - PB, 28, 29 e 30 de agosto de 2025

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

postura ética e capacidade analítica diante de cenários incertos e muitas vezes ambíguos (CFC, NBC TA 200, 2021).

Nesse contexto, emerge um fenômeno ainda pouco explorado nos estudos contábeis: a pareidolia contábil, que ocorre quando o cérebro interpreta estímulos visuais de forma a perceber padrões ou significados equivocados ou estão dissimulados em vários contextos da sua apresentação em diversos campos do conhecimento. Descrita no campo da psicologia, se refere à tendência natural do cérebro humano de reconhecer padrões familiares em estímulos aleatórios, como enxergar rostos em nuvens ou figuras em manchas (Brugger, 2001). Transposta para a realidade da auditoria, essa predisposição pode levar o profissional a enxergar conformidades ou riscos em dados que, de fato, não sustentam a sua realidade que tornam os programas e até as vias pouco confiáveis.

Esse risco se acentua especialmente quando o auditor, pressionado por prazos, rotinas operacionais ou excesso de confiança, interpreta informações com base em expectativas pessoais ou heurísticas que representam regras gerais internas ou externas utilizadas pelo auditor na decisão automática, em vez de evidências consistentes. Como alerta Kahneman (2012), o pensamento rápido e intuitivo pode conduzir a erros sistemáticos de julgamento, sobretudo quando se lida com incerteza e dados ambíguos.

Michel Foucault (1979) observa que os discursos da verdade em uma sociedade não são neutros, mas constituem-se como relações de poder. no âmbito da auditoria investigativa, esse conceito pode ser interpretado como a tendência de construir narrativas técnicas que mascaram ou reforçam percepções ilusórias sobre a situação financeira de uma entidade, deixando de perceber os chamados dragões indícios de erros (artigo 20 do Código Penal Brasileiro) do tipo essencial inevitável, excluindo o dolo mas permite a punição por crime culposo que levando à atipicidade da conduta, como elemento do crime, e o do tipo acidental subdividido em erro na execução (art. 37, CP) em que atinge pessoas diversas como sócios e empresários e o resultado diversos do pretendido (art. 74 CP) quando sobrevém resultados diversos ou se ocorrer o resultado pretendido aplicando o (art. 70 CP) na execução com: sabotagens, desvios ou outras formas de manipulação deliberada.

Diante disso, torna-se indispensável que os procedimentos de auditoria contemplem não apenas normas técnicas, mas também uma postura crítica e cética por parte do auditor. a habilidade de suspender julgamentos apressados, reconhecer vieses cognitivos e identificar possíveis distorções interpretativas é fundamental para garantir a integridade do processo (Tversky e Kahneman, 1974).

Este estudo propõe uma reflexão sobre como a pareidolia contábil pode comprometer a análise de risco na auditoria, comprometendo a confiabilidade das conclusões e, por conseguinte, a qualidade das decisões gerenciais. Ao investigar esse fenômeno, busca-se contribuir para o aperfeiçoamento das práticas de auditoria, alertando para os perigos de padrões ilusórios que, embora aparentemente lógicos, ocultam desvios, falhas ou riscos concretos.

Você já parou para pensar sobre os dilemas éticos que enfrentamos diariamente em nossa profissão? Lembre-se, que não existem soluções perfeitas, mas com diálogo e equilíbrio

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

podemos encontrar os melhores caminhos em nosso problema de pesquisa a seguir: como a pareidolia contábil pode influenciar negativamente o julgamento profissional do auditor e comprometer a identificação adequada de riscos na gestão financeira?

1.1 OBJETIVO GERAL

Analisar como a pareidolia contábil pode interferir no julgamento técnico do auditor público e comprometer a eficácia da análise de risco na auditoria governamental.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Identificar os principais padrões ilusórios recorrentes nas práticas de auditoria pública;
- b) Avaliar a influência de vieses cognitivos na análise de conformidades e inconformidades;
- c) Apontar casos exemplares em que a percepção do auditor foi comprometida;
- d) Propor práticas e recomendações para mitigar os efeitos da pareidolia contábil no setor público.

1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

No exercício da auditoria, o profissional é chamado a interpretar uma imensa variedade de dados e documentos sob o crivo de normas técnicas e princípios éticos. Entretanto, esse processo está longe de ser meramente objetivo. O cérebro humano, diante de incertezas e pressões operacionais, tende a buscar padrões que facilitem a tomada de decisão, o que pode abrir espaço para distorções perceptivas. Entre elas, destaca-se a pareidolia contábil, a tendência de enxergar significados, tendências ou regularidades em informações que não possuem sustentação empírica real.

Essa predisposição pode ocorrer de forma sutil, mas com grande impacto: o auditor pode minimizar ou superdimensionar indícios de fraude, risco ou inconformidade, guiado mais por intuições enviesadas do que por evidências auditáveis. Em contextos de auditoria investigativa, essa leitura equivocada pode ser decisiva, seja na validação indevida de informações distorcidas, seja na omissão de sinais relevantes de desvios.

Soma-se a isso o fato de que os sistemas de controle e as rotinas de auditoria, quando automatizados ou excessivamente padronizados, podem reforçar zonas de conforto interpretativo, dificultando o exercício do ceticismo profissional. Assim, a pareidolia contábil emerge como uma armadilha cognitiva que ameaça a qualidade do julgamento técnico e, por consequência, a integridade dos processos de fiscalização e gestão.

É nesse cenário que se insere a pergunta central deste estudo:

Como a pareidolia contábil pode influenciar negativamente o julgamento profissional do auditor e comprometer a identificação adequada de riscos na gestão financeira?

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico é o alicerce que sustenta e orienta o desenvolvimento de uma pesquisa, garantindo coerência na articulação entre problema, objetivos e metodologia, além de fundamentar a análise e a discussão dos resultados (Lakatos e Marconi, 2017). Ele viabiliza ao pesquisador situar seu estudo no campo científico, identificar lacunas e dialogar criticamente com as correntes teóricas relacionadas ao fenômeno investigado. No caso do presente estudo, que busca compreender os riscos da pareidolia contábil no julgamento do auditor, a interação entre psicologia e contabilidade torna-se imprescindível, pois os processos cognitivos e perceptivos influenciam diretamente a análise de risco e as decisões em auditoria (Kahneman, 2012).

A psicologia, ao estudar os vieses cognitivos, heurísticas e processos inconscientes que permeiam a tomada de decisão, contribui de forma significativa para o campo contábil e, especialmente, para a auditoria (Bazerman e Moore, 2013). A capacidade do auditor em reconhecer suas limitações cognitivas e as armadilhas perceptivas pode ser o fator determinante entre uma auditoria de qualidade e uma análise enviesada por padrões ilusórios. Além disso, a psicologia oferece ferramentas que estimulam a criatividade, a geração de hipóteses alternativas e o ceticismo profissional, essenciais na identificação de riscos não evidentes (Gigerenzer, 2008).

2.1 Psicologia e a Tomada de Decisão: Vieses, Criatividade e Análise de Risco

A psicologia aplicada à contabilidade evidencia que a tomada de decisão está frequentemente sujeita a vieses cognitivos, como excesso de confiança, confirmação e heurísticas, que podem levar a julgamentos incorretos (Tversky e Kahneman, 1974). Kahneman (2012) destaca que o sistema de pensamento rápido, intuitivo e automático é eficiente em diversas situações, mas pode gerar erros sistemáticos em ambientes de incerteza, como ocorre na auditoria contábil. Isso é particularmente preocupante em profissionais que acreditam possuir amplo domínio do objeto auditado, tornando-se menos propensos a questionar seus julgamentos ou buscar evidências adicionais (Bazerman e Moore, 2013).

No campo da auditoria, a “ilusão de controle” e o “viés de confirmação” podem levar o auditor a enxergar padrões de normalidade onde existem riscos concretos (Hogarth, 1987). Segundo Kahneman e Klein (2009), o excesso de confiança, alimentado pela familiaridade, pode ser perigoso em ambientes complexos e ambíguos. Assim, a psicologia oferece perspectivas para fomentar a criatividade e a geração de ideias, estimulando os auditores a explorar cenários alternativos e desenvolver a habilidade de questionar hipóteses, fortalecendo o ceticismo profissional (Sutton, 1997).

2.2 Análise de Risco e a Doutrina Contábil na Atuação do Auditor

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

A doutrina contábil enfatiza que a análise de risco é um dos pilares para uma auditoria eficiente, sendo a base para a definição da extensão, natureza e profundidade dos procedimentos de auditoria (Crepaldi, 2019). A NBC TA 315 (CFC, 2021) estabelece que o auditor deve identificar e avaliar os riscos de distorção relevante, considerando tanto riscos inerentes quanto riscos de controle. A presença de vieses cognitivos, entretanto, pode distorcer a percepção do risco e, consequentemente, impactar a eficiência e a eficácia da auditoria (Sunder, 2010).

Borba (2017) ressalta que o auditor deve adotar uma postura crítica e vigilante, sendo capaz de identificar indícios que podem não ser visíveis em análises superficiais, principalmente em ambientes que envolvem fraudes ou manipulações sutis. A análise de risco, nesse sentido, deve estar ancorada em evidências robustas e em uma postura de ceticismo profissional, evitando julgamentos prematuros influenciados por padrões ilusórios ou percepções enviesadas (Oliveira, 2015).

2.3 Relatório de Auditoria: Do Escopo ao Parecer, Influência Psicológica na Leitura

O relatório de auditoria é a culminância do processo de análise e julgamento do auditor, servindo como instrumento de comunicação entre o auditor e os usuários das demonstrações financeiras (Attie, 2018). Segundo a NBC TA 700 (CFC, 2021), o relatório deve apresentar, de forma clara e objetiva, a opinião do auditor sobre as demonstrações financeiras, evidenciando as bases de sua conclusão e os aspectos relevantes identificados durante o exame.

Sob a perspectiva psicológica, o relatório de auditoria não apenas informa, mas também induz interpretações e influencia decisões de gestores, investidores e stakeholders (Libby e Luft, 1993). A utilização de linguagem clara, objetiva e didática pode estimular a leitura, a compreensão e a retenção das informações, contribuindo para que os usuários sejam capazes de identificar os riscos e as oportunidades apresentados (Elliott e Jacobson, 1994). Além disso, a psicologia aplicada à comunicação sugere que a forma como as informações são organizadas e apresentadas pode afetar significativamente a percepção de risco e a qualidade das decisões (Slovic, 2000).

2.4 Análise de Risco segundo o CFC, IBRACON e Normas Técnicas

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) reforçam em suas normas a importância da análise de risco como base para a realização de auditorias eficazes. A NBC TA 315 (CFC, 2021) estabelece que a identificação e a avaliação de riscos devem considerar a compreensão da entidade e de seu ambiente, incluindo o controle interno, para identificar riscos de distorção relevante, sejam eles decorrentes de fraude ou erro.

De acordo com o Manual de Normas de Auditoria do IBRACON (IBRACON, 2020), o auditor deve aplicar julgamento profissional para identificar áreas de maior risco, avaliando

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

as informações disponíveis de forma cética e crítica. A NBC TA 240 (CFC, 2021) destaca a responsabilidade do auditor em considerar o risco de fraude durante a auditoria, requerendo que este mantenha uma atitude de ceticismo profissional durante todo o processo, reconhecendo a possibilidade de existirem riscos ocultos mesmo quando não há evidências imediatas.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, baseado em revisão bibliográfica, análise documental e estudo de casos simulados. A investigação tem por objetivo compreender como a pareidolia contábil pode afetar o julgamento dos auditores, influenciando negativamente a análise de risco e a tomada de decisão em contextos públicos e privados.

A metodologia adota como base o método hipotético-dedutivo, partindo de uma hipótese central, de que a pareidolia contábil interfere na percepção profissional do auditor, para investigar evidências dessa influência por meio de exemplos empíricos e análise crítica fundamentada na literatura científica. Foram utilizados documentos técnicos de auditoria (como as NBCs TA 200, 240 e 315), literatura da psicologia cognitiva (Kahneman, 2012; Gigerenzer, 2008; Tversky e Kahneman, 1974) e relatos práticos obtidos por meio da experiência profissional do autor na área pública.

A análise de risco, conforme orientação normativa, deve ser continuamente revisada ao longo do trabalho de auditoria, permitindo ajustes nos procedimentos sempre que forem identificados novos elementos de risco (Crepaldi, 2019). Nesse contexto, o auditor deve reconhecer os riscos da pareidolia contábil, evitando interpretações prematuras que possam comprometer a qualidade do julgamento profissional, garantindo que as decisões tomadas estejam fundamentadas em evidências auditáveis e em uma postura crítica e vigilante.

A seguir, apresenta-se o Quadro 1, que consolida situações em que a pareidolia contábil pode levar auditores a não identificar distorções evidentes.

Quadro 1- Situações Visíveis, na Análise à Luz da Pareidolia Contábil.

Setor / Entidade	Ocorrência Comum	Grau de Visibilidade	Frequência de Constatação em Auditorias	Justificativas para a Omissão	Visão do Auditor / Pareidolia Contábil
Empresa Privada	Falta de controle de estoques	Alta	Baixa	Confiança excessiva na área operacional	Auditor vê padrões de conformidade por hábito, sem testar evidências reais
Empresa Privada	Conflito de interesse em compras	Média	Baixa	Relações pessoais naturalizadas	Auditor assume ética implícita

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

					sem apuração de vínculos
Secretaria de Governo	Fracionamento de despesas para evitar licitação	Alta	Baixa	Pressão por agilidade nos processos	Auditor interpreta como prática comum e ignora ilegalidade
Secretaria de Governo	Abastecimento de veículos não cadastrados	Alta	Raramente	Falta de cruzamento de dados da frota	Auditor presume que veículos estão devidamente registrados
Autarquia / Fundação	Gastos com locações superfaturadas	Média	Baixa	Justificativas frágeis não questionadas	Auditor vê coerência formal, sem confrontar valores de mercado
Empresa Pública	Ausência de plano de contratações	Alta	Baixa	Pouca capacitação sobre a nova Lei de Licitações	Auditor prioriza forma documental e ignora ausência prática

Fonte: Elaboração própria com apoio de Auditores do TCE - PB

No âmbito dos procedimentos mostrados no quadro acima, a pareidolia contábil pode comprometer a eficácia das auditorias internas, tanto em entidades públicas quanto privadas. Nota-se que, mesmo diante de ocorrências de alta visibilidade e recorrência prática, há uma tendência dos auditores em não constatá-las formalmente. Isso ocorre, muitas vezes, por conta de padrões mentais pré-estabelecidos que reforçam percepções de conformidade com base na aparência documental ou na rotina institucionalizada. Tais omissões revelam como o julgamento técnico pode ser capturado por vieses cognitivos, levando o auditor a validar práticas potencialmente irregulares como se fossem normais ou aceitáveis. Portanto, o quadro reforça a importância de se promover a reflexão crítica e o ceticismo profissional contínuo como antídotos à naturalização de distorções nos processos de auditoria.

O Quadro a seguir, apresenta exemplos práticos de equívocos cometidos por auditores em sua ânsia de atender rigorosamente aos procedimentos normativos, ignorando a realidade contextual da informação.

Quadro 2 - Exemplos de Enganos de Auditores: A Visão Técnica sem Contexto Real

Exemplo	Situação Real	Erro do Auditor	Comentário Crítico
Auditor exige licitação para compra de caixões	Município fornece caixões gratuitamente a famílias carentes, com	Aplicação irrestrita da regra de licitação, sem considerar	Desconhecimento da excepcionalidade legal e da rotina da assistência social

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão

Financeira

	compras frequentes e urgentes	imprevisibilidade e necessidade imediata	
Auditor exige licitação para combustível, mesmo havendo só um posto local	Único posto de combustível no município; inviabilidade de concorrência real	Falha em reconhecer a inexigibilidade de licitação pela exclusividade de fornecedor	O rigor normativo obscurece a análise prática de mercado e limita a eficiência administrativa
Auditor exige pesquisa de preços para remédio manipulado de fórmula única	Remédio com formulação exclusiva, necessário para paciente do SUS	Auditor cobra 3 cotações, ignorando a singularidade da composição	Falta de análise técnica e apoio de parecer farmacêutico
Auditor questiona despesa com lanche em reunião pedagógica de professores	Reunião ocorreu fora do horário regular, sem ônus adicional para os participantes	Interpreta lanche como gasto irregular, ignorando a motivação pedagógica e ausência de diárias	Falta de empatia funcional e desconhecimento da dinâmica educacional
Auditor rejeita nota fiscal manual de pequeno fornecedor rural	Pequeno agricultor do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) só emite nota manual	Auditor não aceita nota por não ser eletrônica, mesmo com previsão legal para MEI e agricultura familiar	Desconsidera a legislação específica que permite formas simplificadas de documentação para pequenos produtores

Fonte: Experiência dos auditores, colaboração técnica TCE – PB

A partir dos procedimentos visualizados no quadro acima, como exemplos concretos e ilustrativos de como o excesso de tecnicismo, desprovido de contextualização, pode levar auditores a decisões incoerentes com a realidade operacional da administração pública. As situações descritas demonstram que a aplicação cega das normas, mesmo quando bem-intencionada, pode gerar interpretações distorcidas que comprometem a eficiência da gestão, a justiça na análise de regularidade e até o atendimento de políticas públicas essenciais. Esses enganos reforçam a tese central do estudo: a pareidolia contábil, quando não reconhecida, contribui para diagnósticos artificiais baseados mais na aparência de irregularidade do que na substância da informação. O auditor, nesse contexto, deve desenvolver a capacidade de julgar com equilíbrio entre norma e realidade, técnica e sensibilidade institucional.

A seguir, reúne recomendações de órgãos de controle como Tribunais de Contas e Controladorias Estaduais, com base em jurisprudências e resoluções normativas, que visam robustecer os procedimentos de auditoria e evitar interpretações equivocadas decorrentes de percepções ilusórias. Tais práticas reforçam o compromisso com a confiabilidade da auditoria e a integridade dos processos públicos, mitigando os riscos da pareidolia contábil. O quadro seguinte evidencia que os Tribunais de Contas e as Controladorias estaduais vêm aperfeiçoando suas técnicas de auditoria, com base em jurisprudência consolidada e práticas consagradas. As recomendações visam reduzir o risco de que padrões ilusórios e suposições não verificadas substituam a análise crítica e a busca por evidência suficiente e apropriada. Ao

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

negligenciar esses procedimentos, o auditor público se expõe à influência da pareidoliacontábil, que o faz enxergar conformidades inexistentes ou interpretar desvios como práticas aceitáveis, prejudicando o controle social e a boa governança.

Quadro 3- Procedimentos Normativos e Observações

Procedimento Recomendado	Base Normativa ou Jurisprudência	Observações Relevantes
Cruzamento de dados fiscais e contábeis para detectar fracionamento de despesas	Acórdão TCU 774/2021, Resolução ATRICON nº 01/2015	Deve-se verificar recorrência do fracionamento e a motivação formal apresentada, com consulta à origem do recurso
Análise de legalidade na contratação direta por inexigibilidade	Parecer MPC-RJ nº 04/2020, Acórdão TCE-SP 1571/2019	Avaliação da singularidade do objeto e da idoneidade da justificativa técnica apresentada
Validação do cadastro de bens patrimoniais por amostragem com inspeção física	Resolução TCE-PE nº 23/2020	Auditor deve confrontar os registros do almoxarifado com os bens efetivamente encontrados no local
Averiguação da consistência entre o planejamento plurianual (PPA) e as ações executadas no orçamento anual	Acórdão TCE-BA 783/2022	Foco em verificar se as metas previstas foram formalmente e materialmente executadas, com cruzamento nos sistemas
Análise de denúncias oriundas da Ouvidoria quanto a desvio de função e uso político da máquina pública	Relatórios CGE-RS e Pareceres da Rede Nacional de Ouvidorias	A denúncia deve ser acolhida e investigada com sigilo, gerando relatório próprio com evidências cruzadas
Aplicação de testes substantivos sobre folha de pagamento e possíveis pagamentos irregulares a servidores inativos	Acórdão TCE-CE 2310/2020	Imprescindível confrontar base da folha com o sistema de aposentadorias e pensões e verificar registros de óbitos

Fonte: Elaboração própria com base em resoluções e acórdãos de TCEs e manuais de auditoria das CGEs estaduais (2025).

A partir dos dados apresentados acima, verifica-se que as orientações normativas fornecem ao auditor público ferramentas mais precisas para detectar inconformidades reais, diminuindo a margem de erro provocada por percepções automáticas e ilusórias. A sistematização desses procedimentos contribui para fortalecer o controle interno, promover a transparência e garantir maior segurança no julgamento técnico.

4 CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pareidolia contábil na esfera pública representa uma ameaça silenciosa à qualidade da auditoria governamental. Ao permitir que inferências automatizadas, baseadas em padrões ilusórios, substituam a investigação técnica fundamentada em evidências, compromete-se o papel pedagógico, preventivo e repressivo dos órgãos de controle. No contexto da

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

administração pública, os danos dessa distorção são amplificados, pois afetam políticas sociais, investimentos públicos e a confiança da sociedade nas instituições.

É fundamental que as equipes de auditoria, tanto da CGEs quanto dos TCEs, adotem uma postura vigilante, cética e analítica, ancorada nas boas práticas normativas e nas jurisprudências consolidadas. O domínio técnico, aliado à capacidade de reconhecer os limites da percepção humana e os vieses do julgamento, é o que assegura uma auditoria comprometida com a justiça fiscal, a integridade dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

A escolha de um tema tão singular quanto a pareidolia contábil — muitas vezes tratada apenas como curiosidade psicológica — justifica-se pela necessidade de revelar nuances invisíveis nos processos tradicionais de auditoria. Entre as medidas de controle e aprimoramento da gestão fiscal, a atenção aos fatores cognitivos que afetam o julgamento técnico pode ser decisiva para evitar erros sistemáticos de interpretação. No âmbito dos procedimentos adotados nas auditorias públicas, perceber padrões ilusórios como reais pode gerar relatórios inconsistentes, decisões precipitadas e, por consequência, sanções indevidas ou omissões graves.

A partir dos procedimentos analisados neste estudo, nota-se que a presença da pareidolia contábil está menos relacionada à má-fé do auditor e mais à ausência de mecanismos institucionais que ajudem a filtrar suas percepções automáticas. Por isso, dentro dos métodos de fiscalização e controle, torna-se imprescindível que os profissionais atuem com consciência crítica sobre as limitações do seu julgamento. A auditoria, antes de ser um conjunto de técnicas, é um exercício de discernimento responsável.

Ademais, entre as etapas de uma auditoria pública — do planejamento à emissão do relatório final — o cuidado com interpretações enviesadas deve ser constante. A auditoria não se encerra em normativos ou checklists: ela exige sensibilidade, escuta institucional e diálogo com a realidade concreta da gestão. Nesse sentido, discutir um tema “estranho”, como o da pareidolia, revela-se não apenas pertinente, mas urgente, se o objetivo foi aprimorar o olhar do auditor e proteger o bem público contra erros invisíveis, porém recorrentes.

4.1 Recomendações

Com base nas conclusões obtidas neste estudo, propõem-se recomendações voltadas à mitigação dos efeitos da pareidolia contábil nas auditorias públicas. As sugestões a seguir visam fortalecer a postura crítica dos auditores, aperfeiçoar os mecanismos institucionais de controle e promover o equilíbrio entre rigor técnico e sensibilidade contextual. Tais medidas são fundamentais para garantir maior eficiência, justiça e integridade nas atividades de auditoria governamental:

- a) Fortalecer as capacitações dos auditores públicos sobre vieses cognitivos, utilizando exemplos da psicologia aplicada à auditoria governamental;
- b) Incorporar mecanismos de validação cruzada de dados em sistemas públicos, reduzindo a dependência da percepção individual;

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

- c) Adotar matrizes de risco contextualizadas com jurisprudência local, de forma que as práticas auditáveis não fiquem restritas à literalidade normativa;
- d) Estimular a atuação conjunta entre ouvidorias, ministérios públicos e unidades técnicas de auditoria para triangulação de evidências e reforço à prevenção;
- e) Promover o uso pedagógico dos relatórios de auditoria como instrumentos de orientação e melhoria da gestão, e não apenas de responsabilização.

4.2 Consideração final ao item

Conclui-se, portanto, que a pareidolia contábil, embora soe como uma abstração teórica ou um tema excêntrico à primeira vista, revela-se um ponto cego recorrente nas práticas de auditoria pública. Sua abordagem não apenas contribui para o avanço da pesquisa contábil e do controle governamental, mas também convida os auditores a um necessário exercício de introspecção técnica. A investigação sobre padrões ilusórios amplia as fronteiras do conhecimento contábil ao integrar ciência, percepção e responsabilidade pública.

Que este estudo sirva como provocação útil e instrumento de transformação, capaz de auxiliar os profissionais do controle a enxergarem além dos formulários e relatórios — reconhecendo, com coragem e sensibilidade, que nem tudo que parece regular esteja isento de riscos, nem toda desconformidade aparente representa erro. Às vezes, o maior desafio da boa auditoria é justamente ver com clareza onde os olhos treinados já não enxergam mais.

REFERÊNCIAS

- ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- ARAUJO, Ana Paula Dourado de; SILVA, Marcos Antonio. Comportamento do auditor: aspectos cognitivos e decisórios. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 29, n. 76, 2018.
- BAZERMAN, Max Henry; MOORE, Don Andrew. **Julgamento nas organizações**. São Paulo: Atlas, 2013.
- BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 6023:2025 — Informação e documentação: referências** — Elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2025.
- BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **NBC TA 200: objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria**. Brasília, 2016.
- BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **NBC TA 230: documentação de auditoria**. Brasília, 2016.
- BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **NBC TA 300: planejamento da auditoria de demonstrações contábeis**. Brasília, 2016.

Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. NBC TA 315: **identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente.** Brasília, 2016.

BRUGGER, Peter. From haunted brain to haunted science: a cognitive neuroscience view of paranormal and pseudoscientific thought. In: HOURAN, James; LANGE, Rense (ed.). **Hauntings and poltergeists: multidisciplinary perspectives.** Jefferson: McFarland, 2001. p. xx–xx.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil: teoria e prática.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

ELLIOTT, Robert Keith; JACOBSON, Peter David. **Audit independence concepts.** New York: American Institute of Certified Public Accountants (AICPA), 1994.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GIGERENZER, Gerd. **Decisões instintivas: a inteligência do inconsciente.** São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

HOGARTH, Robin Michael. **Judgement and choice: the psychology of decision.** 2. ed. Chichester: Wiley, 1987.

IBRACON. **Manual de normas de auditoria independente das demonstrações contábeis.** São Paulo: IBRACON, 2020.

KAHNEMAN, Daniel. **Rápido e devagar: duas formas de pensar.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LIBBY, Robert; LUFT, Joan. Determinants of judgment performance in accounting settings: ability, knowledge, motivation, and environment. **Accounting, Organizations and Society**, v. 18, n. 5, p. 425–450, 1993.

NASSAR, Eduardo. **Auditoria contábil: teoria e prática.** São Paulo: Atlas, 2020.

OLIVEIRA, Lino Martins de. **Auditoria governamental: teoria e prática.** São Paulo: Saraiva, 2015.

POWER, Michael. **The audit society: rituals of verification.** Oxford: Oxford University Press, 1997.

SLØVIC, Paul. **The perception of risk.** London: Earthscan, 2000.



Pareidolia Contábil: O Engano dos Padrões Ilusórios na Auditoria e os Riscos à Gestão Financeira

SUNDER, Shyam. **Theory of accounting and control.** Cincinnati: South-Western College Publishing, 2010.

SUTTON, Steve George. Toward an understanding of the factors affecting the quality of the audit process. **Decision Sciences**, v. 28, n. 1, p. 76–105, 1997.

TROTTA, Luiz Carlos. **Julgamento profissional na contabilidade.** São Paulo: Atlas, 2014.

TVERSKY, Amos; KAHNEMAN, Daniel. Judgment under uncertainty: heuristics and biases. **Science**, v. 185, n. 4157, p. 1124–1131, 1974.